

	Ata de Reunião	
	Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE e	Data: 27/05/24
	Redatora: Maria Clara Cosmo	Local: Sala 311 anexo II e virtualmente
		Hora Início/Fim: 10:30h às 12:00h

Participantes:
Juíza de Direito Rita de Cássia Ramos de Carvalho; Assessora Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais – Presidente do Comitê;
Juiz de Direito Paulo Sérgio Barbosa Oliveira;
Juiz de Direito Anderson de Souza Bastos;
Juíza de Direito Bárbara Correia de Araújo Bastos;
Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima, Secretário-Geral da Presidência;
Dilcema Araújo Almeida; Secretária Judiciária;
Liz Oliveira Souza, Assessora da Secretaria Judiciária;
Manoel Joaquim Soares Lima Filho, Diretor de Modernização;
Alexsandro Silva Santos, Diretor de Planejamento Estratégico;
Thais Fonseca Felippi Pimentel, Diretora de Primeiro Grau;
Mônica Rivetti Ribeiro de Araújo, Coordenadora de Sistemas Judiciais;
Bruno Barbosa Menezes, servidor da CSJUD;
Maiala Coy, servidora da CSJUD;
David Machado (DPC – PCBA);
Gil Braga, Defensor Público, representante da DPE;
José Carlos Coelho Wasconcellos Júnior, representante da PGE;
Tamírde Monteiro, Advogada, representante da OAB/BA;
Maria Clara Cosmo, Assessora da AEP II.

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2024, às 10h30, reuniram-se, em formato híbrido, na sala 311 do anexo II deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, os membros do Comitê Gestor do PJe, designados por meio do Decreto Judiciário nº. 163/2024, conforme registro fotográfico anexo, para discussão dos pontos de pauta abaixo delineados.

Iniciada a assentada, a Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Rita Ramos, cumprimentou todos os presentes, oportunidade em fora justificada a ausência do Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização, Ricardo Neri. Posteriormente, a Magistrada passou a explanar os itens de pauta vistos a seguir:

1. Sugestão de melhoria no sistema PJe para antecipar a geração do número identificador dos documentos antes do protocolo, visando otimizar o acesso à informação e a tramitação processual – demanda solicitada pela DPE/BA.

Com a palavra, o representante da Defensoria Pública, Dr. Gil Braga registrou que a presente demanda foi sugerida através de outro Defensor titular na Especializada Cível e de Fazenda Pública. Informou que, atualmente, o sistema de processo judicial eletrônico gera o número identificador de petições e documentos (ID) apenas após o protocolo, dificultando o acesso e a localização dos documentos mencionados nas peças processuais. Salientou que a proposta consiste na alteração da regra de negócio do PJe, para que seja antecipada a geração do número identificador dos documentos para antes do protocolo, visando otimizar o acesso à informação e a tramitação processual.

Noticiou que a aludida proposta visa resolver os desafios enfrentados pelo sistema atual, o que permitiria aos usuários atribuir números aos documentos no momento do *upload*, facilitando a referência direta nas petições e simplificando a identificação e acesso às peças processuais relevantes. Informou, ainda, que tal alteração proporcionará uma melhor precisão da análise dos processos por magistrados, promotores, defensores públicos, advogados e servidores, contribuindo para o acesso à justiça e reduzindo o acúmulo de demandas.

Na oportunidade, sugeriu a criação de um *link* direto entre a petição e o documento inserido no processo, comunicando que tal ação se trata de uma prática comum no sistema SEI - o ID ser gerado antes do documento anexado. Ressaltou ser uma proposta de aprimoramento ao sistema, se colocou à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Franqueada a palavra à Coordenadora de Sistemas Judiciais, Mônica Rivetti, fora explicado que o procedimento para essa demanda é o encaminhamento para a equipe técnica para que seja feita a análise de sua viabilidade. Informou, na

Rita Cássia Ramos de Carvalho

	Ata de Reunião		
	Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE e		Data: 27/05/24
	Redatora: Maria Clara Cosmo	Local: Sala 311 anexo II e virtualmente	Hora Início/Fim: 10:30h às 12:00h

oportunidade, que inicialmente pode ser uma solicitação simples, entretanto, faz-se necessário uma análise mais detalhada em razão de possível complexidades.

Pelo Diretor de Modernização, Manoel Joaquim, foi destacada a importância de se compreender claramente o propósito da sugestão visando avaliar sua viabilidade técnica. Pontou que em relação a um documento que ainda não inserido na petição, não seria possível garantir o recebimento de uma numeração antecipada, visto a impossibilidade de numerar um arquivo que ainda não faz parte do processo. Enfatizou a importância de se entender como esse processo funcionaria na prática, visando garantir uma integração eficiente entre as etapas do processo judicial.

Na ocasião, Dr. Gil sugeriu que poderá se reunir com Defensor autor da sugestão, juntamente com os integrantes da CSJUD para alinhamento do propósito que se objetiva com a proposta, a fim de que seja verificada a possibilidade técnica da demanda, considerando que tal abordagem será mais eficaz do que a apresentação de nota técnica. A sugestão foi acatada, à unanimidade, por todos os membros presentes.

2. Solicitação de orientação para utilização do PJE de forma que as intimações sejam exclusivamente por meio da ferramenta SISTEMA, ou que seja criada ferramenta impedindo o uso do diário eletrônico para as intimações destinadas a Defensoria Pública do Estado da Bahia – demanda solicitada pela DPE/BA;

Pelo Dr. Gil Braga foi informado o recebimento de correspondência eletrônica encaminhada por Defensores Públicos que atuam no interior do Estado da Bahia relatando que os expedientes/intimações estão sendo encaminhados para o portal da Defensoria Pública da Bahia por meio de Diário Eletrônico, quando as intimações deveriam ser realizadas exclusivamente via sistema. Comunicou que tal fluxo tem gerado uma duplicidade desnecessária de intimações no portal da Defensoria Pública, dificultando o acompanhamento dos prazos. Neste sentido, solicitou a apreciação do Comitê no sentido de se orientar que as intimações sejam feitas exclusivamente via sistema ou que seja criada outra alternativa para impedir essa duplicidade de intimações.

O representante da PGE no Comitê, Dr. José Carlos aderiu à solicitação realizada, informando que em outras ocasiões a PGE fez encaminhamentos semelhantes para evitar o que chamam de "documentos criptografados". Após investigações, foi verificada que algumas unidades judiciais, ao disponibilizarem o aviso de intimação, podem selecionar mais de uma via para o mesmo ato, ou seja, disponibilizar a intimação tanto via sistema, pela integração, quanto via diário. No entanto, quando isso ocorre, a PGE fica impossibilitada de conferir ciência imediata à intimação, pois, se assim fizer, como houve outro meio selecionado, o documento fica bloqueado até que haja a certificação da outra alternativa selecionada.

Diante disso, sugeriu que o Comitê formalizasse uma orientação a todas as unidades judiciais do Poder Judiciário da Bahia, instruindo os entes que possuem integração a realizarem todas as intimações exclusivamente pelo sistema, sem a possibilidade de fazer uma marcação dupla de meios de expedição. Outra opção, registrou que poderá ser desenvolvida uma solução para impedir que os usuários façam múltiplas seleções nessa tela de indicação por meio de expediente do aviso.

Franqueada a palavra à Secretaria Judiciária, Dilcema Almeida, foi esclarecido que, quanto à questão em discussão, se as partes estiverem representadas por entidades cadastradas no domicílio eletrônico, ambas devem ser intimadas via sistema. No entanto, pelo princípio da publicidade, há um entendimento da Presidência, inclusive, de que mesmo as partes sendo intimadas via domicílio eletrônico, faz-se ainda necessário a disponibilização no Diário, em consonância com o princípio da publicidade. Portanto, pontuou que se for necessário intimar duas partes por domicílio eletrônico, uma delas terá que receber a intimação via diário.

Acrescentou, ainda, que, nestes casos, uma das partes terá que aguardar a disponibilização via diário e a publicação para acessar o documento. Informou que participou de outras reuniões com servidores da SETIM, ocasiões em que fora apresentada a sugestão de que quando ambas as entidades estiverem representadas no domicílio eletrônico, a intimação deverá ser feita exclusivamente pela ferramenta, com a opção adicional de marcação, bem como o envio para o diário sem gerar prazo para nenhuma das partes envolvidas. Registrou que, à época, o servidor Anderson Azevedo ficou de verificar a viabilidade de tal possibilidade e dar o respectivo feedback.

Pelo Dr. José Carlos foram apresentadas duas contribuições relevantes para a DPE. Em primeiro lugar, a respeito do MNI, mencionou o desenvolvimento de solução pelo TJBA, em colaboração com a PGE, que possibilita verificar antecipadamente se o expediente foi enviado por diário ou via integração por sistema. Informou, ainda, que isso facilita a identificação de duplicidades de intimação sem impactar nos trabalhos da PGE, oportunidade em que colocou a equipe da PGE à disposição para compartilhar essa alternativa que permite essa análise e descarte do que é destinado ao diário.

	Ata de Reunião	
	Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE e	Data: 27/05/24
	Redatora: Maria Clara Cosmo	Local: Sala 311 anexo II e virtualmente
		Hora Início/Fim: 10:30h às 12:00h

Em segundo lugar, noticia aos membros uma experiência realizada o Núcleo de Precatório do TJBA no ano de 2023. Nessa experiência, sempre que é publicado um ato para intimar as partes no precatório, são enviados dois avisos de intimação: um para a Procuradoria e outro para o credor. Observou-se que, em 100% dos casos, a Procuradoria é intimada, sem problemas na contagem do prazo ou com criptografia. Nos demais setores, é necessário realizar uma orientação em massa para todas as unidades, explicando que para alguns órgãos, como Ministério Público, Procuradoria e Defensoria, é necessário seguir o mesmo procedimento adotado pelo núcleo de precatórios. Portanto, se houver duas partes, uma integrada ao sistema e outra não, serão necessários dois avisos de intimação: um exclusivo para o Estado ou para o órgão e outro exclusivo para a parte que recebe por meio do diário.

Pela Presidente do Comitê Gestor do PJe, fora pontuado que levando em consideração as considerações realizadas pela Secretária Judiciária sobre a ferramenta do domicílio eletrônico, restou deliberado que a SEJUD promoverá o contato com o servidor responsável – Anderson Azevedo - para verificar a viabilidade da demanda sugerida, à época, e noticiar na próxima reunião do Comitê.

3. Apresentação da questão relacionada à publicação de decisões, atos ordinatórios e acórdãos referentes a processos em segredo de justiça – demanda solicitada pela SGP;

Pela Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Rita Ramos, foi informado que o presente item de pauta se trata de demanda referente à validação do modelo de publicação de decisões exaradas nos feitos em segredo de justiça. A Magistrada noticiou que tal providência integra o conjunto de diligências adotadas pelo TJBA para cumprimento da determinação exarada pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Luis Felipe Salomão, nos autos do Pedido de Providências n. 0001959-93.2024.2.00.000 em trâmite no CNJ. Neste sentido, conforme determinado pela Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, a SGP elaborou proposta de modelo de publicação de tais decisões para apresentação e validação por todos os membros do Comitê Gestor do PJe.

Com a palavra, o Secretário Geral da Presidência, Dr. Franco Bahia, comunicou que o modelo sugerido foi encaminhado, via e-mail, aos integrantes do Comitê para conhecimento prévio. Salientou que a demanda está relacionada com publicação de decisões, atos ordinatórios e acórdãos exarados em processos que tramitam em segredo de justiça. Registrou que as publicações atuais têm gerado demandas, inclusive judiciais, pois diversas plataformas utilizam os dados publicados no diário eletrônico do TJBA, fato que precisa de especial atenção pela Corte Baiana.

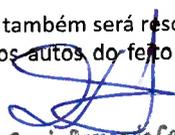
Pontuou que para resolver essa questão, a SETIM foi demandada e buscou experiências de outros Tribunais que enfrentaram o mesmo problema. A solução proposta foi disponibilizar uma publicação simplificada, indicando apenas que houve publicação de um ato relacionado ao processo específico e remetendo ao número do ID, permitindo que somente as partes, cientes da existência do ato, possam acessar seu conteúdo completo a partir do link disponibilizado. Informou que essa abordagem visa neutralizar o problema, pois há situações em que é necessário identificar as partes de forma detalhada para cumprir medidas cautelares, por exemplo. Noticiou que tal solução, já adotada por outros Tribunais, não apresentou intercorrências em relação aos Advogados, Procuradores, entre outros.

Em resumo, o Secretário Geral registrou que a solução proposta visa solucionar um problema histórico relacionado à publicação de atos de processos em segredo de justiça, de modo que o modelo desenvolvido, com a colaboração da Secretaria Judiciária e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, foi disponibilizado por e-mail aos membros do Comitê.

A representante da OAB/BA, Dra. Tamiride Monteiro se pronunciou afirmando que apreciou muito a ideia apresentada por Dr. Franco, destacando que a proposta é muito semelhante ao procedimento de publicação de intimações adotado pelo TRF1, congratulando o TJBA pela diligência.

A Secretária Judiciária, Dilcema Almeida, noticiou o encaminhamento de Ofício, da lavra da Presidente do TJBA, Desembargador Cynthia Maria Pina Resende, aos Gabinetes dos Desembargadores, cujo teor recomenda que que tanto os setores jurídicos quanto os administrativos dos gabinetes não constem o nome das partes, das vítimas e das testemunhas nos votos, ementas, despachos e decisões que envolvam processos em segredo de justiça, de modo que quando for necessário a menção dos nomes, deve-se utilizar apenas as iniciais.

Dr. Franco explicou que, com a implementação dessa funcionalidade, a questão dos Gabinetes também será resolvida, haja vista que somente as partes habilitadas no processo terão acesso ao teor da decisão exarada nos autos do feito em segredo de justiça.


Rita Cassia Ramos de Carvalho
Juíza de Direito

	Ata de Reunião	
	Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE e	Data: 27/05/24
	Redatora: Maria Clara Cosmo	Local: Sala 311 anexo II e virtualmente
		Hora Início/Fim: 10:30h às 12:00h

Nesse sentido, restou aprovada, à unanimidade, a proposta apresentada pela SGP relacionada ao modelo de publicação das decisões em processos em segredo de justiça.

Neste sentido, o Secretário Geral da Presidência, Dr. Franco Bahia determinou que a equipe da SETIM avance com a homologação do modelo aprovado, com início ainda na presente data (27), oportunidade em que propôs que as unidades judiciárias, das quais Dra. Bárbara Correia e Dr. Anderson Bastos, são titulares, isto é, a 4ª Vara de Família e 4ª Vara Criminal, ambas de Salvador, fossem as duas para aplicação inicial do projeto piloto do modelo referendado. Tal sugestão fora corroborada pelos presentes.

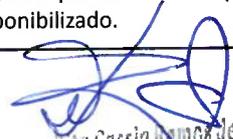
Por fim, Dr. Franco noticiou que a Secretaria Geral da Presidência está empenhada para solucionar a questão dos níveis de sigilos existentes nos processos. Noticiou que existe uma pesquisa em andamento para lidar com essa questão, de modo que tal demanda provavelmente será incluída na pauta da próxima reunião do Comitê Gestor do PJe. Solicitou, ainda, que os membros encaminhem eventuais sugestões sobre o tema ao Comitê para conhecimento e apreciação.

Por fim, a Presidente do Comitê Gestor do PJe, a Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Rita de Cássia agradeceu a presença de todos, noticiando que a próxima reunião será realizada às 09h do dia 18 de junho de 2024.

Nada mais havendo a registrar, foi dada por encerrada a reunião, determinando-se que fosse lavrada a ata, devendo esta ser encaminhada, por e-mail, a todos os integrantes. Assim, eu, Maria Clara, lavei a presente ata.

DELIBERAÇÕES:

- Quanto ao item de n. 1 da presente reunião, restou deliberado que o Dr. Gil se reunirá com Defensor autor da sugestão, juntamente com os integrantes da CSJUD para que seja verificada a possibilidade técnica da demanda.
- Quanto ao item de n. 2 da presente reunião, restou definido que a Secretária Judiciária, Dilcema Almeida promoverá o contato com o servidor responsável – Anderson Azevedo - para verificar a viabilidade da sugestão informada – isto é, que quando ambas as entidades estiverem representadas no domicílio eletrônico, a intimação deverá ser feita exclusivamente pela ferramenta, com a opção adicional de marcação, bem como o envio para o diário sem gerar prazo para nenhuma das partes envolvidas. O feedback será noticiado na próxima reunião.
- Restou aprovada, à unanimidade, a proposta apresentada pela SGP relacionada ao modelo de publicação das decisões em processos em segredo de justiça - publicação simplificada, indicando apenas que houve publicação de um ato relacionado ao processo específico e remetendo ao número do ID, permitindo que somente as partes, cientes da existência do ato, possam acessar seu conteúdo completo a partir do link disponibilizado.


Rita Cássia Nunes de Carvalho
Juíza de Direito

